LEI MUNICIPAL Nº.: 2.880/2012, DE 29 DE JUNHO DE 2012

Cria a Zona Especial de Interesse Social – ZEIS 01-1, na forma que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada a Zona Especial de Interesse Social – ZEIS 01-1, compreendida nos seguintes limites e confrontações: Inicia-se no marco P-01 as margens da rodovia GO-330 com Rua 24 do Jardim Primavera, confrontando com Conjunto Habitacional Romeu de Carvalho, uma distância de 261,60 m com azimute 319°36'31" até o P-02, defletindo à direita confrontando com Rua B do Jardim Primavera, com distância de 272,02 m com azimute de 58°36'58" até o P-03, em uma linha reta confrontando com Sr. Joaquim Pacheco Sobrinho com distância 189,23 m com azimute de 58°29'31" até o P-04, defletindo à direita confrontando com Sr. Joaquim Pacheco Sobrinho com distância 97,88 m com azimute de 126°02'45" até P-05, defletindo à direita confrontando com Sr. Joaquim Pacheco Sobrinho com distância 60,50 m com azimute de 146°31'48" até P 06, defletindo à esquerda confrontando com Sr. Joaquim Pacheco Sobrinho com distância 470,20 m com azimute de 36°53'10" até o P-07, defletindo à esquerda confrontando com Sr. Joaquim Pacheco Sobrinho com distância 18,04 m com azimute de 334°13'11" até P-08, defletindo à direita em uma linha irregular confrontando com Voçoroca com distância 331,15 m até o P-09, defletindo à direita em uma linha reta com distância 1.073,18 m com azimute de 238°13'28" até o P-01 de onde teve inicio,fechando assim uma área de 24.90.96 Hectares.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aos 29 dias do mês de junho de 2012.

WILSON GERALDO SUGAI
Prefeito Municipal